

MEM EM EM
U RU RU RU
MEM EM
U RU RU
MEM
U RU
M
U

EMTU/Recife

PORTARIA Nº 043/2005

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei nº 9.616, de 04 de novembro de 1984, e;

CONSIDERANDO que compete a EMTU/Recife gerir a Câmara de Compensação Tarifária - CCT, assegurando as condições básicas à competitividade e de estímulo à eficiência operacional das empresas operadoras do sistema;

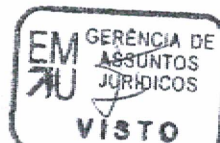
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 28 da Portaria nº 035/2005, de 24 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a Câmara de Compensação Tarifária - CCT, regulamentando o cálculo da remuneração das empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão mista com a participação de representantes das empresas operadoras, para acompanhamento e controle da CCT, composta por 04 (quatro) membros a seguir indicados:

- a) Pela EMTU/Recife: DIRAC MOUTINHO CORDEIRO e
PEDRO LUIZ DA SILVA FERREIRA.
- b) Pelo Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros do Estado de Pernambuco - SERPE : EDILENE BEZERRA DE MELO.
- c) Pelo Sindicato das Empresas Operadoras de Transporte Público de Passageiros - SETRANS/PE: JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS FILHO.

Parágrafo Único: Em caso de falta de consenso a decisão caberá ao Diretor Presidente da EMTU/Recife.



Art. 2º Estabelecer que as reuniões da Comissão serão quinzenais e devidamente divulgadas por meio de um Calendário Anual de Atividades.

Art. 3º Estabelecer que as reuniões extraordinárias devem ser convocadas com 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 4º Estabelecer que o quorum de instalação das reuniões da Comissão, será de no mínimo 03 (três) membros.

Art. 5º Estabelecer que a Comissão tem as seguintes competências:

- a) Avaliação e aprovação dos resultados aferidos na quinzena anterior à reunião;
- b) Avaliação e aprovação da remuneração final de cada uma das empresas operadoras;
- c) avaliação das referências e metas de quilometragem e passageiros;
- d) avaliação e aprovação dos ajustes de serviços necessários para o alcance do equilíbrio operacional;
- e) avaliação da atualização da Planilha de Custos Operacionais de cada uma das empresas operadoras;
- f) avaliação e aprovação da criação e ampliação de novos serviços;
- g) avaliação e aprovação de mudanças dos critérios de apuração de serviços, por meio do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica - SABE.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 7º Revogar as disposições em contrário.

Recife, 05 de abril de 2005

DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira de Avelar

